

**LEI COMPLEMENTAR N.º 017 - DE 25 DE MAIO DE 2005.**

Dispõe sobre revisão salarial dos vencimentos do funcionalismo municipal, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo V, da Lei Complementar n. 12, de 10 de dezembro de 2003, em razão de revisão geral salarial, conforme processo administrativo n. 1308/5, passa a vigorar acrescido do percentual de 13,5% (treze e meio por cento).

**Art. 2º**- Os valores constantes dos anexos V e VI da Lei Complementar n. 12, de 10 de dezembro de 2003 ficam atualizados no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme os anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE***

*Estado de São Paulo*

*Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP*

**Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.**

